



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SGAP
Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEGPC
Seção de Controle de Aquisições e Registro de Preços - SECARP

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 13

Processo nº:	413/2018
Nota de empenho:	350/2018
Contratante:	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Objeto: Fornecimento de 05 (cinco) caixas plásticas organizadoras, 50 litros, conforme descrição contida no Instrumento Convocatório nº 05/2018/DIVCOM/DEGPC.	

CONTRATADO: TECNOTRI INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, inscrito sob o CNPJ sob o nº 04.452.774/0001-04, na pessoa de seu representante legal, o Sr. LEONARDO SEGATT, que pode ser localizado no endereço: Rodovia RS 324 - KM 75, nº 1001, Distrito Industrial, Vila Maria/RS

Endereço Eletrônico: tecnotri@tecnotri.com.br – vendas@tecnotri.com.br

Por meio do presente fica a empresa CONVOCADA para o FORNECIMENTO dos materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto, descrito no Instrumento Convocatório nº 05/2018/DIVCOM/DEGPC.

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPENHO	MARCA/MODELO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, 50 LITROS.	350/2018	TECNOTRI	05	UND	145,95	729,75
TOTAL				R\$ 729,75			

- **Local de Entrega:** Na Sede do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas CEP: 76.801-327 – Porto Velho/RO, contato pelo telefone (69) 3211-9015.
- **Horário para entrega:** do período de 07h30 as 13h30
- **Prazo de entrega:** Prazo para execução do objeto será de até 30 (trinta) dias consecutivos.
- **Penalidades de multa:** Em caso de atrasos injustificados a empresa ficará sujeita à penalidade de multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual (quando sua expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por cento);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SGAP
Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEGPC
Seção de Controle de Aquisições e Registro de Preços - SECARP

b) nas hipóteses em que o atraso no adimplemento das obrigações seja medido em dias, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);

c) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a” e “b”, quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

d) advertência e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório.

Expedida em: 07.03.2018

Recebida em: ____/____/2018.

(assinado eletronicamente)

ADELSON DA SILVA PAZ

Chefe de Seção

Matrícula 511

Fornecedor